SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

BOLETIM DE SERVIÇO

Lei Nº. 4.965, de 05/05/66

Julho/2018

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

Campus
Barra do Garças

DIRETOR GERAL
LEANDRO MIRANDA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
MARA MARIA DUTRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PATRÍCIA CLAUDIA DE JESUS MELO

BOLETIM DE SERVIÇO

O Boletim de Serviço do IFMT- Campus Barra do Garças, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito deste campus atendendo ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), ao art. 6º da Lei 5992/2006 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Produção e Edição:

Comunicação – ascom@bag.ifmt.edu.br

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – cggp@bag.ifmt.edu.br

Gabinete – gabinete@bag.ifmt.edu.br

SUMÁRIO

Portarias (97 a 103)……..... 05
Ordem Administrativa.....13
Extrato de Edital.....15
Servidores com Férias.....…..... 16
Servidores em Licença..... 17
Concessão de Diárias.....19

PORTARIAS

PORTARIA N.º 97, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017, e considerando a Portaria nº 1.729, de 09.09.2014 de delegação de competências aos Diretores Gerais de designação e dispensa de função;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **SAULO PEREIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de médico veterinário, Matrícula SIAPE nº 1004864, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Extensão deste IFMT - C*ampus* Barra do Garças, código FG:02.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se**.**

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR

PORTARIA N.º 98, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Colaboradora responsável pela execução das Provas de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 054/2018:

Comissão Organizadora:
Thaís de Paula Dias Belém, Mat. SIAPE nº: 1942697

Banca Examinadora – Área: Física
Membros efetivos:
Anderson André Pereira Beloni, Mat. SIAPE nº: 1756561**(Presidente)**
Rafael Roberti Gil Maciel, Mat. SIAPE nº 2335961
Fernanda Luzia de Almeida Miranda, Mat. SIAPE nº: 1868102
Membro suplente:
Manoel Rodrigo Moreira, Mat. SIAPE nº 1957845

Banca Examinadora – Área: Biologia
Membros efetivos:
Jane Santos Oliveira**,** Mat. SIAPE nº: 1812649 **(Presidente)**
Lincey Elias Sousa, Mat. SIAPE nº 2380756
Renan Rezende Coelho , Mat. SIAPE nº 2270212
Membro suplente:
Guilherme Lumina Pupatto Junior, Mat. SIAPE nº: 1755398

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

GUILHERME LUMINA PUPATTO JÚNIOR

PORTARIA N.º 99, DE 10 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão para elaboração de material gráfico e divulgação virtual do Processo Seletivo dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, deste IFMT – *Campus* Barra do Garças:

. VINICIUS XAVIER PERPETUO (Presidente)

. SAULO PEREIRA CARDOSO
. RAFAEL JOSÉ TRICHES NUNES
. ANA PAULA VASCONCELOS DA SILVA

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

PORTARIA N.º 100, DE 11 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I – INCLUIR o servidor, SAULO PEREIRA CARDOSO, Mat. SIAPE nº: 1004864 na **Comissão Organizadora da Festa Julina de 2018,** deste Campus (Portaria nº 85 de 22/06/2018);

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

PORTARIA N.º 101, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando a Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro da lista, compor a **Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens** deste IFMT - Campus Barra do Garças:

. Thaís de Paula Dias Belém, Matrícula SIAPE: 1942697
. Eneida Costa Queiroz, Matrícula SIAPE: 272509
. Margarida Silva de Araújo, Matrícula SIAPE: 1941739

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO MIRANDA

PORTARIA N.º 102, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro da lista, compor a **Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços de Manutenção de Veículos e Abastecimento** deste IFMT - Campus Barra do Garças:

. José Fernandes Nunes Belém, Matrícula SIAPE: 1860869
. Eneida Costa Queiroz, Matrícula SIAPE: 272509
. Margarida Silva de Araújo, Matrícula SIAPE: 1941739

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contração.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEANDRO MIRANDA

PORTARIA N.º 103, DE 24 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017;

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a **Banca Responsável pela análise da documentação dos candidatos inscritos no Edital 071/2018** (Vagas Remanescentes dos Cursos Técnicos Subsequentes) do IFMT – Campus Barra do Garças:

. Jane Santos Oliveira, Mat. SIAPE nº: 1812649

. Fernanda Luzia de Almeida Miranda, Mat. SIAPE nº: 1868102

. Rose Almeida Souza, Mat. SIAPE nº: 2175457

II - Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

.

ORDEM ADMINISTRATIVA

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 09, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, considerando a Portaria/IFMT nº 1.334, de 04.10.2012 que autoriza os Diretores Gerais a efetivar, alterar e

regularizar a lotação dos servidores dentro de seus respectivos Campi e considerando a Portaria/IFMT nº 826 de 12.04.2017 publicada no D.O.U. em 13.04.2017,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor abaixo relacionado pertencente ao quadro permanente de pessoal deste IFMT, no âmbito do Campus Barra do Garças, conforme segue:

SIAPE	SERVIDOR	CARGO	SETOR
1962040	Josilene Dália Alves	Técnico em Enfermagem	Apoio ao Ensino (Enfermaria)

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 10, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017,

. Considerando a Portaria/IFMT/Reitoria nº 1.691 de 27/07/2018 no qual suspende a flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos administrativos do Campus Barra do Garças;

. Considerando a necessidade de reorganizarmos o espaço físico e os horários de trabalho dos servidores;

RESOLVE:

I – Suspender, temporariamente a flexibilização da jornada de trabalho no IFMT – Campus Barra do Garças, a partir de **02/08/2018,** até a completa adequação dos ambientes e nova avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação dos Ambientes Organizacionais - CPAAD;

II – Cientifiquem-se e Cumpram-se.

LEANDRO MIRANDA

EXTRATO DE EDITAL

Extrato do Edital nº 21 de 04 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017e considerando o Edital nº 17/2018, RESOLVE: Homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Estagiários a fim de preencher as vagas para o IFMT- *Campus* Barra do Garças, objeto do Edital nº 17/2018.

Extrato do Edital nº 22 de 05 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO" DO CAMPUS BARRA DO GARÇAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 1.573 de 30.06.2017e considerando o Edital nº 20/2018, RESOLVE: Homologar o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Estagiários a fim de preencher as vagas para o Centro de Referência de Canarana, objeto do Edital nº 20/2018.

Extrato do Edital nº 23 de 11 de julho de 2018 - Programa PIBIC EM/CNPq – 2018 chamada 2018/19 de projetos de pesquisa científica

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Barra do Garças, através da Coordenação de Pesquisa, torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC EM/CNPq - 2018), para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, de acordo com as disposições deste Edital.

Extrato do Edital nº 24 de 12 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – Campus Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT nº 856 de 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017, RESOLVE: Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO 2018/2, do curso Técnico em Informática Concomitante, do curso Técnico em Informática Concomitante, do Centro de Referência de Canarana referente ao Edital n° 19/2018.

Extrato do Edital nº 25 de 16 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - Campus Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC: Agente de Desenvolvimento Educacional e Social.

SERVIDORES COM FÉRIAS

SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
Alexandre Rauh Oliveira Nascimento	2018	19/07/2018	29/07/2018	2ª parcela
Anderson Mayso Maciel Toledo	2018	16/07/2018	02/08/2018	2ª parcela
Anelise Rondon de Campos	2018	09/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Bethania Nunes Ferreira	2018	02/07/2018	16/07/2018	2ª parcela
Carlos Ferreira Barbosa	2017	19/07/2018	25/07/2018	2ª parcela
Carlos Ferreira Barbosa	2017	26/07/2018	30/07/2018	3ª parcela
Deniza Luiza Adorno	2017	02/07/2018	31/07/2018	1ª parcela
Diego Oliveira Rosa	2018	16/07/2018	30/07/2018	1ª parcela
Eneida Costa Queiroz	2018	16/07/2018	27/07/2018	2ª parcela
Fernanda Luzia de Almeida Miranda	2018	30/07/2018	13/08/2018	1ª parcela
Flávia Lorena Brito	2018	16/07/2018	26/07/2018	2ª parcela
Fransmiller Gonçalves Borges	2017	16/07/2018	27/07/2018	2ª parcela
Isolete Cristina Pereira	2018	23/07/2018	01/08/2018	2ª parcela
Joao Gomes Junior	2018	16/07/2018	28/07/2018	3ª parcela
Josiane Honório Carvalho	2018	16/07/2018	27/07/2018	2ª parcela
Josilene Dalia Alves	2018	18/06/2018	17/07/2018	1ª parcela
Katiane de Almeida Mello	2018	09/07/2018	26/07/2018	1ª parcela
Marcia Oliveira Magalhaes	2018	18/06/2018	02/07/2018	1ª parcela
Marcilio Dias Facundes	2018	16/07/2018	14/08/2018	1ª parcela
Mirian Souza Reis Lopes	2018	09/07/2018	15/07/2018	3ª parcela
Rafael José Triches Nunes	2017	16/07/2018	31/07/2018	2ª parcela
Renan Rezende Coelho	2018	16/07/2018	27/07/2018	2ª parcela
Rose Almeida Souza	2017	25/06/2018	05/07/2018	2ª parcela
Saulo Pereira Cardoso	2017	09/07/2018	18/07/2018	3ª parcela
Ana Paula Vasconcelos da Silva	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Anderson André Pereira Beloni	2018	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela

Andre Luis Hippler	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Angelo Florentino Fernandes	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Antonio Carlos de Freitas Silva	2018	28/07/2018	18/08/2018	1ª parcela
Claudemir Públio Junior	2018	15/07/2018	29/07/2018	2ª parcela
Claudineia Gonçalves de Arruda	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Daiany Kipper	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Daisy Rickli Binde	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Deise Palaver	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Elisangela Kipper	2017	16/07/2018	24/07/2018	2ª parcela
Elisangela Kipper	2018	25/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Elizeu Demambro	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Flavia Tavares Couto Fabian	2017	16/07/2018	25/07/2018	3ª parcela
Flavia Tavares Couto Fabian	2018	26/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Gleiner Rogerys Marques de Queiroz	2017	16/07/2018	25/07/2018	3ª parcela
Gleiner Rogerys Marques de Queiroz	2018	26/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Guilherme Lumina Pupatto Junior	2018	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Ivo Luciano da Assuncao Rodrigues	2018	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Jacinto Jose Franco	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Joao Luis Binde	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Joelias Silva Pinto Junior	2017	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Jeferson Rodrigues Ornelas	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Juliano Antunes Cardoso	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Keila Kecia Couto de Sousa	2017	16/07/2018	25/07/2018	3ª parcela
Leandro Miranda	2018	25/06/2018	09/07/2018	2ª parcela
Manoel Rodrigo Moreira	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Mara Maria Dutra	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Martha Tussolini	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Patricia Dias de Morais	2018	16/07/2018	28/07/2018	1ª parcela
Paulo Celso Leventi Guimaraes	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela
Rosana Bueno de Sousa	2017	16/07/2018	28/07/2018	2ª parcela

SERVIDORES EM LICENÇA

Servidor	Início	Término	Fundamento
Felipe Deodato da Silva e Silva	01/03/2018	01/03/2019	Art. 96-A Lei 8.112/90
Jairo Gomes da Silva	01/08/2016	01/08/2019	Art. 96-A Lei 8.112/90
Rildo Vieira de Arujo	23/01/2017	23/01/2020	Art. 96-A Lei 8.112/90
Thiago Barros Miguel	01/03/2017	01/03/2020	Art. 96-A Lei 8.112/90

Marco Antônio Vieira Morais	01/01/2018	01/03/2019	Art. 96-A Lei 8.112/90
Elder Cavalcante Fabian	01/08/2017	31/07/2018	Art. 91 Lei 8.112/90
Anelise Rondom de Campos	04/01/2018	02/07/2018	Arts. 207 e 209, Lei nº 8.112/90
Marco Antônio Vieira Morais	01/01/2018	01/03/2019	Art. 96-A Lei 8.112/90
Eliete Grasiela Both	14/05/2018	11/08/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Carine Rodrigues da Costa	17/04/2018	14/08/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Anderson Ricardo Silvestro	27/07/2018	13/09/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Rodrigo de Lima Paiva	06/06/2018	05/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Tassiana Reis Rodrigues dos Santos	21/06/2018	17/12/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Deniza Luiza Adorno	21/06/2018	21/06/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Adriano Carvalho da Silva	18/06/2018	16/08/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Alexandre Rauh Oliveira Nascimento	25/06/2018	01/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Alexis Vinicius de Aquino Leal	29/06/2018	27/08/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Tuíse Brito Rodrigues	28/06/2018	28/06/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Josiane Honorio Carvalho	02/07/2018	04/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Guilherme Lumina Pupatto Júnior	10/07/2018	10/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Alexandre Rauh Oliveira Nascimento	02/07/2018	15/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Rodrigo de Lima Paiva	06/07/2018	04/08/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Guilherme Lumina Pupatto Júnior	12/07/2018	16/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Letícia Vanin	06/07/2018	13/07/2018	Art. 83 Lei 8.112/90
Deise Palaver	09/07/2018	13/07/2018	Art. 83 Lei 8.112/90
Regis Garcia de Oliveira	09/07/2018	13/07/2018	Art. 83 Lei 8.112/90
Marcia Oliveira Magalhães	19/07/2018	19/07/2018	Art. 83 Lei 8.112/90
Geysse Gleysielle dos Santos Silva	19/07/2018	21/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90
Thiara Cristina Valeria de Oliveira	20/07/2018	21/07/2018	Art. 202 Lei 8.112/90

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Servidor	Motivo da Viagem	Início	Término	Valor Total Viagem
Miriân Souza Reis Lopes	Curso de gestão de documentos Públicos.	03/07/18	06/07/18	R$ 1.083,59
Saulo Pereira Cardoso	Curso de Elaboração de Projetos de Pesquisa	25/07/18	27/07/18	R$ 380,04
Leandro Miranda	Participar do CODIR	16/07/18	17/07/18	R$ 317,91